

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 003/2007

1.2 - PROCESSO: Nº 170/2006

**1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH - Departamento Administrativo e de Recursos Humanos
SESES - Seção de Suprimentos, Expediente e Serviços**

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R\$ 11,00 (onze reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP.

1.7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 15/03/2007

Horário: 10h00

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.7.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades auxiliares na CEAGESP, situada no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo, à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Vila Leopoldina - Capital/São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- 3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2 - ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.3 - ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS**
- 3.1.4 - ANEXO IV PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- 3.1.5 - ANEXO V MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4 - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de consórcios, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a **CEAGESP**.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal.
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- d) Qualificação Técnica

5.2.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.]

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

5.2.5 - Qualificação Técnica

- a) No mínimo, 02 (dois) Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Apresentação de relação, indicando as instalações, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Tais exigências serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 170/2006

PREGÃO Nº 003/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 170/2006

PREGÃO Nº 003/2007

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2. - A proposta comercial - **ANEXO II**, deverá vir acompanhada, sob pena de desclassificação, da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do **ANEXO IV**, bem como cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

6.2.3 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.4 - O preço deverá ser proposto em valores unitários dos serviços e por valor total mensal, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de divergência os valores expressos por extenso.

6.2.5 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis.
- d) que estiverem em desacordo com qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria, tais como: salário, vale-refeição, transporte, benefícios sociais e trabalhistas e outros benefícios.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.4.4 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.3 – A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, planilha de preços, no molde daquele constante do **ANEXO IV**, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

(três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos,

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

contados a partir da data emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

12.1.1 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.2.2 - Apresentação de Certidão Conjunta emitida pela SRF/PGFN.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, pelo número de postos constantes na Ordem de Serviço, nos termos da Cláusula Sexta do Anexo V.

12.4 - Da Repactuação

12.4.1 - O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação;

13 – DA GARANTIA

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2007

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

ANTÔNIO SIMEÃO RAMOS
Pregoeiro

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

ANEXO I

PROCESSO Nº 170/2006

PREGÃO Nº 003/2007

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Atividades Auxiliares na CEAGESP, situada no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Vila Leopoldina - Capital/São Paulo.

01 – POSTOS DE SERVIÇOS

Contratação de 26 (vinte e seis) prestadores de serviços de atividades auxiliares, assim distribuídos:

- 03 (três) postos para o serviço de condução de veículos - motorista de diretoria, de 2ª a 6ª feira, cumprindo a carga horária de 220 horas mensais, em horário diurno.

Atribuições

- ✓ Conduzir automóveis da CEAGESP, destinados ao transporte de Diretores ou pessoas por eles designadas.
- ✓ Conduzir veículos da CEAGESP, transportando funcionários, materiais e outros, conforme determinações superiores.
- ✓ Zelar e responsabilizar-se pela conservação do veículo que conduz, comunicando ao setor competente da CEAGESP a necessidade de consertos, lavagem e lubrificação.
- ✓ Preencher os boletins de controle de tráfego, informando todos os itens necessários.
- ✓ Efetuar reparos de emergência, quando em viagem.
- ✓ Efetuar outras tarefas correlatas às descritas e que pela natureza se incluem em sua área de atuação.

Requisitos mínimos: Ensino médio completo e 02 (dois) anos de experiência registrada em carteira profissional

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- 06 (seis) postos para o serviço de mensageiro, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 17h00.

Atribuições

- ✓ Transportar correspondências, documentos e objetos dentro das dependências da CEAGESP.
- ✓ Efetuar serviços de correio, depositando ou retirando o material.
- ✓ Operar equipamentos de escritório (reprográfico, guilhotina, computador, etc.).
- ✓ Transmitir mensagens verbais e escritas.
- ✓ Efetuar outras tarefas correlatas às descritas e que pela natureza se incluem em sua área de atuação.

Requisitos mínimos: Ensino médio ou equivalente (cursando ou concluído), Conhecimento básico em informática (desejável)

- 10 (dez) postos para o serviço de copa, de 2ª a 6ª feira, cumprindo a carga horária de 220 horas mensais, em horário diurno.

Atribuições

- ✓ Manter o controle de todos os produtos necessários para a realização dos serviços referentes à copa, através da utilização otimizada dos mesmos.
- ✓ Oferecer atendimento às necessidades de serviços de café e assemelhados às diversas áreas da CEAGESP, demonstrando pronto-atendimento.
- ✓ Zelar pela higiene, conservação e limpeza dos equipamentos e utensílios, bem como das dependências da copa e seus acessórios.
- ✓ Efetuar outras tarefas correlatas às descritas e que pela natureza se incluem em sua área de atuação

Requisitos mínimos: Ensino fundamental completo e 01 (um) ano de experiência registrada em carteira profissional.

- 03 (três) postos para o serviço de telefonista/recepcionista, de 2ª a 6ª feira, com carga horária de 6 horas diárias, no horário das 07h30 às 13h30 / 11h30 às 17h30.

Atribuições

- ✓ Operar aparelho telefônico PABX, atendendo, efetuando e transferindo ligações internas e externas.
- ✓ Operar equipamento telefônico referente ao serviço prestado pelo nº 0800, atendendo e anotando as reclamações de clientes internos e externos, bem como encaminhá-las aos superiores.
- ✓ Registrar e efetuar ligações locais, bem como interurbanas para todos os estados e cidades do país, quando solicitadas.
- ✓ Informar código DDD, ramais, etc, para clientes internos e externos.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- Atribuições**
- ✓ Pesquisar na lista telefônica endereços e manipular o código de informações fornecido pela Telefonica, para localização de número telefônico da assinante em cidades dos interior.
 - ✓ Recepcionar e encaminhar aos setores competentes as pessoas que se dirigem à CEAGESP.
 - ✓ Efetuar outras tarefas correlatas às descritas e que pela natureza se incluem em sua área de atuação

Requisitos mínimos: Ensino médio completo, conhecimento em informática e 01 (um) ano de experiência registrada em carteira profissional

- 03 (três) postos para o serviço de recepcionista, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 17h00

- Atribuições**
- ✓ Recepcionar e encaminhar aos setores competentes as pessoas que se dirigem à CEAGESP.
 - ✓ Efetuar outras tarefas correlatas à descrita e que pela natureza se incluem em sua área de atuação.

Requisitos mínimos: Ensino médio completo, conhecimento em informática e 01 (um) ano de experiência registrada em carteira profissional

- 01 (um) posto de auxiliar de serviços gerais, de 2ª a 6ª feira, cumprindo a carga horária de 220 horas mensais, em horário diurno, com possibilidade de trabalho aos sábados.

Requisitos mínimos: ensino fundamental (cursando ou concluído)

02. PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de todo pessoal necessário ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta e risco todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's e demais reflexos das leis trabalhistas.

Fica a Contratada impedida de admitir qualquer pessoa que tenha sido desligada da **CEAGESP** por justa causa ou se contra esta tenha qualquer tipo de lide ou demanda, devendo antes da contratação consultar, por ofício, o Departamento Administrativo e de Recursos Humanos da **CEAGESP**.

Na hipótese de ser admitida qualquer pessoa nas condições retro estabelecidas deverá ser, imediatamente, demitida, sob pena de rescisão contratual.

É obrigatório à **CONTRATADA** providenciar Atestado de Antecedentes antes da contratação de cada prestador de serviços e enviar cópia reprográfica, através de correspondência do responsável da **CONTRATADA** ao Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

da **CEAGESP**. Não será aceito prestador de serviços que não apresente o referido atestado.

É obrigatório à **CONTRATADA** providenciar reposição/substituição do prestador de serviços em caso de afastamentos de qualquer natureza (férias, demissão, licença, etc).

A **CEAGESP** terá o direito de exigir a dispensa de todo prestador de serviços, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A dispensa/substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se a dispensa der origem a ação trabalhista, a **CEAGESP** não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade, sendo resguardado seu direito de regredir contra o contratado, em caso de condenação judicial trabalhista.

É obrigatório e de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar comunicação, por escrito, ao Departamento Administrativo e de Recursos Humanos da **CEAGESP**, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, informando, por cargo, os dados (nome, RG, CPF, endereço) dos prestadores de serviços contratados para o cumprimento do contrato, devendo comunicar ainda, no período de até 10 (dez) dias, toda e qualquer alteração que houver, sobre a substituição de empregados, quer por demissão, licença, férias ou de qualquer natureza.

Por ocasião do período de férias ou afastamento programado do prestador de serviços, o substituto deverá comparecer ao posto de trabalho com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de início do evento.

No Anexo III consta os salários nominais dos prestadores de serviços de atividades auxiliares – mensageiro, copeira, telefonista/recepcionista, recepcionista, serviços gerais e motorista de diretoria, devendo obedecer ao acordo coletivo da respectiva categoria profissional.

A prestação de serviços em horários excedentes aos estipulados, desde que previamente autorizada pela Diretoria da **CEAGESP**, será remunerada de acordo com a legislação vigente.

No caso do prestador de serviços de condução de veículos - motorista de diretoria quando em viagem a serviço da **CEAGESP**, será reembolsado dos gastos com refeição e pernoite nos mesmos critérios dos empregados da **CEAGESP**, enquadrados na mesma categoria, desde que autorizado, previamente, pela Diretoria da **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente à **CEAGESP**, juntamente com a Nota Fiscal Fatura a relação comprobatória dos benefícios concedidos, constando tipo, nome do prestador de serviços e mês de competência, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**. O mês de competência será sempre o anterior ao corrente.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

As licitantes deverão informar a que sindicato pertence os prestadores de serviços.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, declaração da Caixa Econômica Federal correspondente ao recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviços alocados no Contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, declaração do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correspondente ao recolhimento do encargo de todos os prestadores de serviços alocados no Contrato.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES

- Condutor de veículos - motorista de diretoria e mensageiro
calça social*, camisa (manga curta e longa)*, paletó (blazer), pullover, meia* e sapato pretos.
- Copeira
vestido com avental confeccionado em tecido de algodão*, cardigã branco, redinha para o cabelo na cor preta, meia fina* e sapatilha branca*.
- Telefonista/Recepcionista
saia* / calça*, camisa (manga curta e longa)*, blazer, colete e sapato preto.

O tipo de uniforme do posto de auxiliar de serviços gerais ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

*02 (duas) unidades de cada item.

Todos os prestadores de serviços serão obrigados a portar crachá, uniforme e EPI's adequados ao desenvolvimento das atividades, durante a jornada de trabalho.

Os uniformes deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias do início da contratação do prestador de serviços.

A indumentária de trabalho deverá ser substituída **a cada 180 dias ou quando não estiver em condições de uso**, através de correspondência emitida pela **CEAGESP** e enviada à **CONTRATADA**, que terá até 30 (trinta) dias corridos para efetivar a troca.

04. DISPOSIÇÕES GERAIS

A proposta deverá conter a Planilha de Custo para cada prestador de serviços - condutor de veículos - motorista de diretoria, mensageiro, copeira, telefonista/recepcionista, recepcionista e auxiliar de serviços gerais.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

A contratação dos prestadores de serviços dar-se-á mediante correspondência (Ordem de Serviço) expedida pela **CEAGESP** à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um Encarregado / Supervisor para que 01 (uma) vez por semana compareça à **CEAGESP**, para acompanhamento dos prestadores de serviços, com relação aos serviços desenvolvidos e, também, às tratativas de ordem geral. Comunicando, por escrito, o nome e o telefone para contato do prestador de serviços à **CEAGESP**.

A **CONTRATADA** terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para responder, por escrito, as correspondências encaminhadas pela **CEAGESP**.

O pagamento será efetuado de acordo com o número de prestadores de serviços efetivamente contratados, através de Ordem de Serviço.

O contrato poderá ser suprimido ou acrescido de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL ORÇADO PELA CEAGESP R\$ 417.127,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).

Prazo do Contrato: A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de Pagamento: Até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, nos termos da Cláusula Sexta do Anexo V.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

ANEXO III
PROCESSO Nº 170/2006
PREGÃO Nº 003/2007
PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS

Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos de Serviços de Atividades Auxiliares. Os valores foram coletados junto ao SINDEPRESTEM - Sindicato das Empresas de Prestação de serviços a terceiros, Colocação e Administração de Mão-de-obra e de Trabalho Temporário no Estado de São Paulo - CONVENÇÃO COLETIVA 2006/2007 e Cadterc - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo.

Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades auxiliares no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo		
Valor Mensal:	34.760,60	Valor Adicional:	-
		Valor Global:	417.127,25

COMPOSIÇÃO DE PREÇO (MENSAL)

I - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL

QTDE	CATEGORIA	Remuneração Básica (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade	Adicional Noturno	Repouso Remunerado	Hora Reduzida	Soma da Remuneração (R\$)
1	3 Motorista de Diretoria	850,00	-	-	-	-	2.550,00
2	6 Mensageiro	361,42	-	-	-	-	2.168,52
3	10 Copeira	450,56	-	-	-	-	4.505,60
4	3 Telefonista/Recepcionista	450,56	-	-	-	-	1.351,68
5	3 Recepcionista	450,56	-	-	-	-	1.351,68
6	1 Auxiliar de serviços gerais	391,06	-	-	-	-	391,06
26	Empregados						Total I
							12.318,54

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO - A			
01 - INSS	20,00%		2.463,71
02 - SESI ou SESC	1,50%		184,78
03 - SENAI ou SENAC	1,00%		123,19
04 - INCRA	0,20%		24,64
05 - Salário Educação	2,50%		307,96
06 - FGTS	8,50%		1.047,08
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS(1/2/3%)	3,00%		369,56
08 - SEBRAE	0,60%		73,91
	SUBTOTAL	37,30%	4.594,82
GRUPO - B			
09 - Férias e Abono de Férias	11,11%		1.368,59
10 - Auxílio Doença	1,39%		171,23
11 - Licença Paternidade/Maternidade	0,02%		2,46
12 - Faltas Legais	0,28%		34,49
13 - Acidentes de Trabalho	0,33%		40,65
14 - Aviso Prévio	0,04%		4,93
15 - 13º Salário	8,33%		1.026,13
	SUBTOTAL	21,50%	2.648,49
GRUPO - C			
16 - Aviso Prévio Trabalhado	0,42%		51,74
17 - Aviso Prévio Indenização	0,08%		9,85
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) e provisão de 50% de FGTS	3,83%		471,80
	SUBTOTAL	4,33%	533,39
GRUPO - D			
19 - Incidência dos Enc. do "Grupo A" sobre os itens do "Grupo B"	6,98%		859,83
	SUBTOTAL	6,98%	859,83
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	70,11%	8.636,53
			TOTAL II: 8.636,53

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

ANEXO IV
PROCESSO Nº 170/2006
PREGÃO Nº 003/2007
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços de Serviços Contínuos.								
Objeto:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, NA MATRIZ						
Valor Menor:	-	Valor Adicional:	-	Valor Global:	-			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO (MENSAL)								
I - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL								
	QTDE	CATEGORIA	Remuneração Básica (R\$)	Periculosidade/ Insalubridade	Adicional Noturno	Repouso Remunerado	Hora Reduzida	Soma da Remuneração (R\$)
1				-	-	-	-	-
2				-	-	-	-	-
3				-	-	-	-	-
4				-	-	-	-	-
	0	Empregados					Total I	-
II - ENCARGOS SOCIAIS								
GRUPO - A								
	01 - INSS		20,00%					-
	02 - SESI ou SESC		1,50%					-
	03 - SENAI ou SENAC		1,00%					-
	04 - INCRA		0,20%					-
	05 - Salário Educação		2,50%					-
	06 - FGTS		8,50%					-
	07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (DE 01 a 03%)		3,00%					-
	08 - SEBRAE		0,60%					-
		SUBTOTAL	37,30%					-
GRUPO - B								
	09 - Férias e Abono de Férias		11,11%					-
	10 - Auxílio Doença		1,39%					-
	11 - Licença Paternidade/Maternidade		0,02%					-
	12 - Faltas Legais		0,28%					-
	13 - Acidentes de Trabalho		0,33%					-
	14 - Aviso Prévio		0,04%					-
	15 - 13º Salário		8,33%					-
		SUBTOTAL	21,50%					-
GRUPO - C								
	16 - Aviso Prévio Trabalhado		0,42%					-
	17 - Aviso Prévio Indenização		0,08%					-
	18 - Indenização (rescisões sem justa causa) e provisão de 50% de FGTS		3,83%					-
		SUBTOTAL	4,33%					-
GRUPO - D								
	19 - Incidência dos Enc. de "Grupo A" sobre os itens de "Grupo B"		6,98%					-
		SUBTOTAL	6,98%					-
		TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:	70,11%					-
							TOTAL II:	-

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

III - INSUMOS		
Itens	Descrição dos Cálculos	R\$
UNIFORMES		
CESTA BÁSICA		
AUXÍLIO-REFEIÇÃO		
TRANSPORTE		
TREINAMENTO E RECICLAGEM PESSOAL		
ASSISTÊNCIA MÉDICA		-
SEGURO DE VIDA		-
0		-
TOTAL III:		-
SUBTOTAL I (I + II + III):		-

IV - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

IV.1 - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO (Lucro, IR, CSLL, Despesas Indiretas e CPMF)

01 - Margem de Contribuição	15,00%	-
SUBTOTAL	15,00%		-

IV.2 - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

01 - ISS (máximo de 5% dependendo da localidade)	2,00%	-
02 - PIS	1,65%	-
03 - CONFINS	7,60%	-
SUBTOTAL	11,25%		-

SUBTOTAL II			-
VALOR TOTAL MENSAL (SUBTOTAL I + SUBTOTAL II):			-

V - TOTAL GLOBAL PARA	12	MESES	(Valor mensal x 12) + Valor Adicional I + Valor Adicional II
------------------------------	-----------	--------------	---

INFORMACOES GERAIS

QTDE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES

NOTAS

- Os percentuais máximos admitidos pela Ceagesp, para efeito de classificação de propostas serão os seguintes:
Encargos Sociais: 70,11%;
Margem de Contribuição-MC (Lucro, Despesas administrativas, IR, CSLL e CPMF): até 15% (incide sobre o Subtotal I);
Encargos Tributários-ET: 11,25% (incide sobre o faturamento)
- A proposta foi elaborada com base na Convenção Coletiva - 2005/2006 - Categoria de __

Data ____/____/____

Informar o nome completo _____

A presente planilha de composição de custos e formação de preços, foi elaborada com base no acordo coletivo da categoria _____, referido a _____.

O preenchimento da proposta dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, Legislação vigente e da natureza do serviço objeto desta licitação.

Toda mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços, obrigatoriamente, deverá pertencer ao quadro da licitante, no regime celetista

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

ANEXO V

PROCESSO Nº 170/2006

PREGÃO Nº 003/2007

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 170/2006, Pregão nº /2007, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades auxiliares na CEAGESP, situada no ETSP - Entrepósito Terminal de São Paulo à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Vila Leopoldina - Capital/São Paulo, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RE PactuaÇÃO

3.1. A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, de acordo com a Cláusula Quinta - Da Vigência.

3.2. O preço contratual poderá ser repactuado, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento a que se referir a proposta, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações subsequentes o prazo mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data da última repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, a **CEAGESP** pagará à **CONTRATADA**, a importância mensal de até R\$ _____ (_____), conforme o **ANEXO II**, correspondente aos postos efetivamente contratados.

4.2. O valor global e final apresentado na proposta, contempla toda mão-de-obra, custos direto e indireto, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato se dará a partir da emissão da ordem de serviços a ser expedida pelo Gestor das Formalidades, representante da **CEAGESP**, que deverá conter o ciente do representante da **CONTRATADA**, sendo certo, contudo, que será pelo período de

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

12 meses podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal, até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listado, o qual deverá ser cumprido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

- a. Carta de Solicitação de Pagamento;
- b. Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**;
- c. Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos.
- d. Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e. Comprovantes de pagamentos das Contribuições Previdenciárias e Social, bem como do FGTS dos seus empregados designados para realização dos serviços ora contratados;
- f. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e/ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.
- h. Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de negativa relativa a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil ou INSS.

6.2. Relativo aos empregados que prestaram serviço:

- a. Folha de registro de ponto, normal e horas-extras, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- b. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;
- c. Comprovante de pagamento do salário família;
- d. Comprovante de pagamento do 13.º salário na época própria;
- e. Comprovante de pagamento de férias, discriminando o período

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

aquisitivo correspondente;

- f. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- g. Comprovantes dos pagamentos do Vale-Transporte.

6.3. Relativo aos encargos trabalhistas e previdenciários;

- a. Guia da Previdência Social – GPS;
- b. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social- GFIP (Caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);
- c. comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário;

6.4. Relativo a tributos:

6.4.1. As faturas devem destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a. ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b. IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c. INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS n°3/2005) ou prova de isenção;

6.5. Relativo a encargos sociais e outros, os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on-line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA**. Os pagamentos somente serão efetivados caso a **CONTRATADA** apresente situação ativa e regular perante o sistema.

6.6. A não observância do aqui previsto implicará na suspensão do pagamento, ficando, a **CEAGESP**, isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da regularidade fiscal.

6.7. O Departamento Financeiro – DEFIN, da **CEAGESP**, fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

6.8. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

6.9. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA TRABALHISTA

7.1. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado da **CONTRATADA** e na qual seja citada a **CEAGESP** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica autorizada à **CEAGESP** fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes a depósitos judiciais, de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Execução do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** pelo Órgão Jurídico desta Empresa.

7.1.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

7.1.2. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, ou, se a **CEAGESP** for excluída do processo com a concordância do Reclamante, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido **CONTRATADA** atualizado, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos subitem subsequente.

7.1.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CEAGESP** seja excluída do feito em Instância Superior, o *quantum* dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

8.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

8.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

8.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

8.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

8.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

9.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

9.1.1. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

9.2. Quando a **CEAGESP** for a responsável pela retenção na fonte e pelo recolhimento de tributos ou contribuições decorrentes do presente Contrato e, por decorrência de erro de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, vier a responder por custos ou ônus de

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

qualquer natureza, promoverá o desconto dos valores devidos, atualizados, quando do pagamento imediatamente posterior a constatação do fato, de modo a ressarcir-se do custo causado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e da promoção das ações legais e judiciais cabíveis.

9.3. Na hipótese de alteração de alíquotas, isenção ou instituição de tributos ou encargos, que incidam direta ou indiretamente sobre os SERVIÇOS ora contratados durante o período de vigência do presente Contrato, a **CEAGESP** procederá da seguinte forma:

- a. em caso de alteração para menor ou isenção, a **CEAGESP** promoverá a redução do valor contratado nas mesmas bases e proporções decorrentes das reduções promovidas, procedendo o desconto do valor a ser pago quando do pagamento das parcelas vincendas; e,
- b. em caso de alteração para maior ou instituição, a **CEAGESP** somente procederá ao pagamento da diferença mediante comprovação pela **CONTRATADA** do ônus daí decorrente.

9.4. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar mensalmente as Certidões e os comprovantes exigidos na CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.4.1. A **CEAGESP** poderá solicitar à **CONTRATADA**, quando julgar necessário ou entender conveniente, ao seu exclusivo critério, a exibição dos demais comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos devidos que decorram direta ou indiretamente dos SERVIÇOS de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

- a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;
- b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;
- e. apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste contrato;
- f. a **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, cabendo apresentar à **CEAGESP**, sempre que solicitados, os correspondentes comprovantes desses pagamentos. Fica facultado à **CEAGESP** reter total ou parcialmente o pagamento do valor da prestação de serviços, caso não sejam devidamente comprovados os instrumentos dos encargos de natureza previdenciária. Essa comprovação deverá ser feita a cada fatura emitida, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como artigos 55, VIII e 78, I da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- g. a **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- h. a **CONTRATADA** deverá comprovar mensalmente a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, bem como a quitação das obrigações das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente deste Contrato, como condições à percepção mensal do valor faturado;
- i. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- j. a **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

Operação da **CEAGESP**;

- j.1. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de Acidentes de Trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados/associados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CEAGESP**;
- k. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- l. a **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CEAGESP**;
- m. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- n. utilizar para prestação dos serviços, profissionais com experiência comprovada neste ramo de atividade, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;
- o. prestar os serviços, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, e sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;
- p. os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá; e,
- q. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

e danos e sujeitando-se às cominações legais.

10.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

- a. Implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da ordem de serviços;
- b. É expressamente proibida a contratação de funcionários da **CEAGESP**;
- c. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
- d. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato e com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
 - d.1. comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - d.2. encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados;
 - d.3. administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados;
 - d.4. cuidar da disciplina;
 - d.5. estar sempre em contato com a Unidade;
 - d.6. instruir os funcionários da **CONTRATADA** quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

11.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

11.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

11.1.2. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

11.1.3. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos - **DEARH**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

12.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, o Chefe da Seção de Suprimentos, Expediente e Serviços - **SESES**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

12.2.1. O **Gestor Técnico** e Chefe da SESES, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

12.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- c. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

12.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

12.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
- b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
- c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades:

- a. multa de até 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- b. multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;
- c. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA OITAVA deste contrato;
- d. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;
- e. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração;

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

- f. pelo não fornecimento de uniformes e/ou Equipamentos de Proteção Individual - EPI previstos, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 3% (três por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração; e,
- g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

13.2. Além das multas previstas nas letras “a.” à “f.” do Item 13.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

- a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras “a.” à “f.” do Item 13.1. da presente Cláusula; e,
- b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão, do presente Contrato.

13.3. As penalidades previstas nos Itens 13.1 e 13.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração.

13.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subsequente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 13.4. supra, o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subsequente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

13.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

devido.

13.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

13.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão.

13.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos SERVIÇOS ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente Contrato, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

- a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 13.2. da Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades;
- b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- c. a realização de serviços não contratados;
- d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;
- e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e,
- f. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

Pregoeiro		Área Gestora
-----------	---	--------------

